

LEI N° 003/2025, DE 24 FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação e valores de diárias pagas aos servidores públicos, Prefeito e vice Prefeito do Município de Hugo Napoleão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1° - Em conformidade com a legislação Federal (lei 8.112/90, arts. 58 e 59); legislação Estadual (arts. 51 e 53 do Estatuto do Servidor público do Estado do Piauí); Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Hugo Napoleão – PI, (arts. 48 e 49), ficam assim definidos os valores das diárias dos servidores públicos, do prefeito e do Vice Prefeito do Município de Hugo Napoleão – PI:

Art. 2° - Diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos em missão municipal dentro dos limites geográficos do Estado do Piauí.

- Prefeito.....R\$	513,00
- Vice Prefeito...R\$	313,00
- Secretários.....R\$	213,00
- Demais serv....R\$	113,00

Art. 3° - Diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos em missão pública municipal em cidades fora do Estado do Piauí.

- Prefeito.....R\$	813,00
- Vice Prefeito...R\$	413,00
- Secretários.....R\$	313,00
- Demais serv....R\$	213,00

Art. 4° - Nenhum servidor ou agente político do Município de Hugo Napoleão-PI, poderá receber mensalmente diárias superiores a 50% dos seus salários/subsídios.

Art. 5º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.



Luciano Barreto de C. Filho

LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal